

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 298 de 23 de Dezembro de 1.960

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a doar à Fazenda do Estado, o imóvel abaixo descrito a saber: um terreno de forma quadrangular localizado na quadra nº 87 (oitenta e sete), lotes nºs 4 e 5 (quatro) e (cinco), medindo 30 (trinta) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, dividido pela frente com a Rua Parapiba, pelos lados com os lotes nºs. 3 (tres) e 6 (seis) e nos fundos com o lote nº 9 (nove), todos da aludida quadra numero 87 (oitenta e sete), dos terrenos da zona urbana desta cidade de Parapuã, 1º (primeiro) perimetro, onde será construido pelo Governo do Estado de São Paulo, o predio da Cadeia e Delegacia.

Artigo 2º) A doação de que trata a presente Lei é feita sem qualquer onus para a Fazenda do Estado. -

Artigo 3º) Fica o Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a promover todas as medidas necessarias junto ao Governo do Estado para efeito de concretizar a presente doação, podendo, inclusive celebrar a respectiva escritura.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de Dezembro de 1.960.



José Morales Agudo

(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

Jacob Suppo Ribeiro

(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretario Interino.